



referente ao valor de dois postos de serviços de recepcionista, conforme tabela de valores que consta na Cláusula Terceira do Contrato nº 18/2014.

Parágrafo Segundo. O valor anual desta contratação passa de **R\$ 507.357,84 (quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 553.481,28 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará, em favor do Contratante, a complementação da garantia contratual, no valor de **R\$ 2.306,17** (dois mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, **19** de setembro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

Renata O. Alcântara
RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1- 
2- *Ana Celia Fufendo*